



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025024/2025**  
**Credenciamento Nº 002/2025**

**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2025** – Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA

**OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR**  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº CR 002/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_



Pastos Bons - MA, 27 de maio de 2026

**Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 098/2025**

Ao Contratado,

Sr. WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, endereçada na RUA GERSONA MENDES DE SA, SN, SANTA MARIA, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 076.491.403-00.

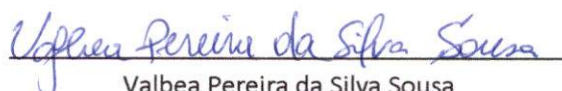
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 098/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025024/2025, oriundo do Credenciamento nº 002/2025, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, firmado com WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, inscrito no CPF/CNPJ nº 076.491.403-00.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA, mantendo-se o valor global de R\$ 12.036,50 (doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que o contratado encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite, e documentação de habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Valbea Pereira da Silva Sousa  
Secretaria de Educação  
Portaria nº 004/2025

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ACEITE**

À

**Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons – MA**

Att.: Sra. Valbea Pereira da Silva Sousa – Secretária de Educação

**Ref.: Aceite ao 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 098/2025**

Prezados,

Eu, **WELLYNGTON LIMA DE LUCENA**, inscrito no CPF sob o nº 076.491.403-00, na qualidade de Contratado, venho por meio deste instrumento manifestar formalmente o meu **pleno interesse e aceite** na celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 098/2025**.

Declaro estar de acordo com a renovação do prazo de vigência contratual para o período de **02 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027**, visando a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, em estrito atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ratifico a manutenção do valor global de **R\$ 12.036,50 (doze mil, trinta e seis reais e vinte cinquenta centavos)**, bem como a permanência de todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Em anexo, encaminho a documentação de habilitação fiscal e regularidade atualizada para o prosseguimento dos devidos trâmites administrativos e contratuais.

Atenciosamente,

Pastos Bons – MA, 27 de maio de 2026



**WELLYNGTON LIMA DE LUCENA**

Contratado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI953451747



Wellington Lima de Lucena  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 040003852010-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2018

NOME WELLYNGTON LIMA DE LUCENA

FILIAÇÃO SALETIAO GOIANO DE LUCENA E MARIA MADALENA LIMA DE LUCENA

NATURALIDADE PASTOS BONS - MA DATA DE NASCIMENTO 02/12/1998

DOC ORIGEM NASC. N.16.120 FLS.180V LIV.17A

CPF 076491403-00  
SÃO LUIS-MA  
P-093

ASSINATURA DO DIRETOR  
LUCENILMOCCIANTE

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/08/83

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N° CR002/2025

RUBRICA R



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº CR 002/2025

RUBRICA P

Informações

Nº UFPA: MA042025.01.003408033CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 24/04/2025	Última atualização: 24/04/2025
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 24/04/2028



Endereço da UFPA

CEP: 65870-000	UF/Município: MA - Pastos Bons	
Endereço: RUA GERSONIA MENDES DE SÁ		
Número: Sem número	Bairro: SANTA MARIA	Complemento:

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: NEURACI CARVALHO DA CRUZ	

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
WELLYNGTON LIMA DE LUCENA	076.491.403-00	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
BRUNA DE LIRA ALVES LUCENA	069.969.123-00	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
3,00	ha	Terra	Rural	MA	Pastos Bons	WELLYNGTON LIMA DE LUCENA	Sim

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	Produção Agroecológica?	Produto	Valor (R\$)
Agroindústria	Sim	Polpa de Frutas - Kg	11.740,00

Renda Fora do Estabelecimento		
Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	9.000,00
Assalariamento	Emprego temporário no meio urbano	5.100,00

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 009/2025  
RUBRICA: P



## JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DO CONTRATO

**Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**Contrato nº 098/2025**

**Contratada:** WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, endereçada na RUA GERSONA MENDES DE SA, SN, SANTA MARIA, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 076.491.403-00, representado neste ato por WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, CPF nº 076.491.403-00;

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo de Renovação de prazo e valor do Contrato 098/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

### DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 098/2025**, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA** e o agricultor familiar **Wellyngton Lima de Lucena**, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

A alimentação escolar constitui uma política pública essencial voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos matriculados na rede pública municipal. Além de atender às necessidades alimentares dos estudantes, a aquisição de produtos da agricultura familiar fortalece a economia local, incentiva a produção rural sustentável e promove a geração de renda para os agricultores familiares do município e da região.

A contratação possui relevante interesse público, uma vez que assegura o fornecimento regular de alimentos destinados à complementação do cardápio escolar, contribuindo para o cumprimento das metas nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e para a manutenção da qualidade da alimentação ofertada aos estudantes.

Dessa forma, cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para a continuidade do fornecimento desses produtos, assegurando a adequada execução das ações relacionadas à alimentação escolar.

### DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A necessidade da presente renovação decorre da continuidade da demanda administrativa que motivou a contratação original e da permanência das atividades educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

A alimentação escolar integra as ações permanentes da política pública de educação e exige fornecimento contínuo de gêneros alimentícios adequados às necessidades nutricionais dos estudantes. Nesse contexto,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 002/2025  
RUBRICA: P



verifica-se que a necessidade que justificou a contratação permanece plenamente vigente, tornando indispensável a manutenção da execução contratual.

Os produtos fornecidos pela agricultura familiar continuam sendo essenciais para a composição dos cardápios elaborados pela equipe técnica responsável pela alimentação escolar, contribuindo para a oferta de refeições equilibradas, diversificadas e compatíveis com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando a continuidade do calendário escolar e a necessidade de assegurar o abastecimento regular das unidades de ensino, torna-se necessária a prorrogação da vigência contratual, evitando interrupções que possam comprometer a execução da política pública de alimentação escolar.

Dessa forma, a renovação mostra-se medida indispensável para garantir a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios e o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

#### **DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A celebração do presente termo aditivo atende diretamente ao interesse público, uma vez que visa assegurar a continuidade do fornecimento de alimentos destinados aos estudantes da rede municipal de ensino.

A eventual interrupção da contratação poderia comprometer o abastecimento das unidades escolares e prejudicar a execução dos cardápios nutricionais planejados para atendimento dos alunos, afetando diretamente a prestação de um serviço essencial à comunidade escolar.

A alimentação escolar desempenha papel fundamental no desenvolvimento dos estudantes, contribuindo para o rendimento escolar, a permanência dos alunos na escola e a promoção da segurança alimentar. Por essa razão, cabe à Administração Pública adotar medidas que garantam a continuidade do fornecimento dos alimentos necessários ao atendimento das unidades educacionais.

Assim, a renovação contratual constitui medida necessária para preservar a regularidade da alimentação escolar e assegurar o pleno funcionamento das atividades educacionais da rede municipal.

#### **DA VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

A renovação do contrato apresenta-se como medida vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando a permanência da necessidade administrativa e a continuidade da execução do objeto contratado.

A manutenção da contratação vigente permite assegurar o fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios necessários à alimentação escolar, evitando riscos de desabastecimento e garantindo maior eficiência na execução das ações educacionais e nutricionais desenvolvidas pelo Município.

Além disso, a renovação preserva as condições originalmente pactuadas, assegurando estabilidade administrativa, continuidade do atendimento e regularidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 002/2025  
RUBRICA: [assinatura]



Dessa forma, a renovação mostra-se vantajosa porque:

- I – assegura a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- II – garante o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino;
- III – contribui para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- IV – evita riscos de interrupção do abastecimento das unidades escolares;
- V – fortalece a agricultura familiar e incentiva a economia local;
- VI – preserva a eficiência administrativa e a continuidade da execução contratual;
- VII – atende ao interesse público e às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Educação.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando demonstrada a manutenção da necessidade pública, a conveniência administrativa e a observância dos requisitos legais aplicáveis.

A renovação pretendida visa assegurar a continuidade da execução do objeto originalmente contratado, permanecendo inalteradas sua natureza, finalidade e destinação pública.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade, razoabilidade e interesse público, estando devidamente motivada pela necessidade permanente da Secretaria Municipal de Educação de garantir a alimentação escolar dos estudantes da rede municipal.

Assim, demonstrada a permanência da demanda administrativa e a conveniência da manutenção contratual, mostra-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a celebração do presente termo aditivo.

#### DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO ORIGINAL

A renovação contratual mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente pactuado, qual seja, o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

Não há alteração da natureza do contrato, inclusão de objeto diverso ou modificação da finalidade pública originalmente estabelecida. O presente aditivo limita-se exclusivamente à prorrogação da vigência contratual, mantendo integralmente as características essenciais da contratação originária.

Dessa forma, permanece preservada a compatibilidade entre a contratação inicial e a renovação pretendida, assegurando a regularidade jurídica da alteração contratual.

#### CONCLUSÃO

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75 Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 002/2025  
RUBRICA: P



Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 098/2025**, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Pastos Bons/MA.

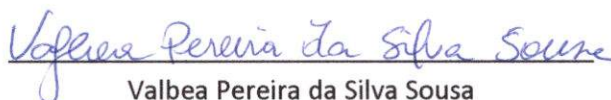
A necessidade da renovação decorre da continuidade das atividades educacionais, da permanência da demanda por alimentação escolar e da obrigação da Administração Pública de assegurar o regular funcionamento das unidades de ensino e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Assim, a formalização do presente aditivo se justifica porque:

- I – a alimentação escolar constitui serviço essencial à comunidade estudantil;
- II – permanece a necessidade administrativa que motivou a contratação original;
- III – a renovação garante a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios;
- IV – assegura o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes;
- V – evita prejuízos ao abastecimento das unidades escolares;
- VI – mantém compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- VII – observa os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, à luz do interesse público, da continuidade das políticas educacionais e da necessidade de assegurar o regular fornecimento de alimentos aos estudantes da rede municipal de ensino, conclui-se pela pertinência, legalidade, conveniência e oportunidade da celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 098/2025**, como medida necessária à manutenção da alimentação escolar e ao adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons – MA, 28 de Maio de 2026



Valbea Pereira da Silva Sousa  
Secretaria de Educação  
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº CR 002/2025

RUBRICA: [assinatura]



Pastos Bons – MA, 28 de Maio de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato nº 098/2025 que objetiva 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 098/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Valbea Pereira da Silva Sousa

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 002/2025  
RUBRICA: [assinatura]



## PARECER JURÍDICO

### Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 098/2025

**Contratada:** WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, endereçada na RUA GERSONA MENDES DE SA, SN, SANTA MARIA, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 076.491.403-00, representado neste ato por WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, CPF nº 076.491.403-00;

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo de Renovação de prazo e valor do Contrato 098/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/2021. CREDENCIAMENTO. AGRICULTURA FAMILIAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINÁRIAS DA CONTRATAÇÃO. CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS ESTUDANTES. INTERESSE PÚBLICO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, PLANEJAMENTO, ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO. ARTIGOS 5º, 92, 105, 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA. REGULARIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

### I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da legalidade do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 098/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, e o agricultor familiar WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, inscrito no CPF nº 076.491.403-00.

O contrato originário decorre do Credenciamento nº 002/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025024/2025, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinados à complementação do cardápio e ao atendimento das necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 002/2025  
RUBRICA: P



Conforme consta dos autos, a Administração Municipal pretende promover a renovação da vigência contratual mediante celebração do presente termo aditivo, preservando integralmente as demais cláusulas originalmente pactuadas e garantindo a continuidade do fornecimento dos produtos destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino.

O valor global do contrato permanece fixado em R\$ 12.036,50 (doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).

A renovação estabelece vigência compreendida entre 02 de junho de 2026 e 02 de junho de 2027.

Os autos encontram-se instruídos com os documentos essenciais à análise jurídica, incluindo contrato originário, justificativa administrativa, instrumento de aditamento e demais elementos necessários à apreciação da legalidade da renovação pretendida.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### A) DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

A presente análise deve observar os comandos constitucionais e legais que disciplinam as contratações públicas, especialmente a Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

Por sua vez, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

A renovação contratual deve ser examinada à luz desses princípios, especialmente considerando a relevância social da política pública relacionada à alimentação escolar.

### B) DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

O objeto contratual está diretamente vinculado à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, importante instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede pública de ensino.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 002/2025  
RUBRICA: P



Além de garantir alimentação adequada aos alunos, a contratação de agricultores familiares concretiza objetivos constitucionais e legais relacionados ao fortalecimento da agricultura familiar, ao desenvolvimento econômico local e à promoção da sustentabilidade social.

Conforme ensina **Marçal Justen Filho**:

“A contratação administrativa legitima-se pela sua vinculação à satisfação das necessidades coletivas e à realização concreta do interesse público.”

No mesmo sentido, leciona **Maria Sylvia Zanella Di Pietro**:

“A finalidade pública constitui elemento essencial e condicionante da validade dos atos administrativos e das contratações públicas.”

A renovação contratual em análise busca assegurar a continuidade de política pública essencial voltada à educação e à alimentação escolar.

### C) DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a prorrogação contratual quando presentes os requisitos legais e demonstrada sua compatibilidade com o interesse público.

Dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista nesta Lei, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.”

A renovação pretendida não altera a natureza jurídica do contrato, tampouco promove modificação de seu objeto ou finalidade.

A medida limita-se à continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à execução do PNAE, preservando integralmente as condições originalmente pactuadas.

Nesse contexto, a renovação revela-se juridicamente admissível e compatível com os objetivos da contratação originária.

### D) DA DOCTRINA ADMINISTRATIVA APLICÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 009/2025  
RUBRICA: [assinatura]



A doutrina administrativista brasileira reconhece a prorrogação contratual como instrumento legítimo para garantir a continuidade das atividades públicas.

Segundo **Ronny Charles Lopes de Torres**:

“A prorrogação contratual constitui mecanismo de racionalização administrativa e preservação da eficiência na execução das políticas públicas.”

Conforme ensina **José dos Santos Carvalho Filho**:

“O princípio da continuidade dos serviços públicos exige que a Administração adote as providências necessárias para evitar a interrupção das atividades essenciais.”

Por sua vez, destaca **Rafael Carvalho Rezende Oliveira**:

“A prorrogação contratual deve ser compreendida como instrumento legítimo de adequação da contratação às necessidades permanentes da Administração Pública.”

A renovação em análise encontra respaldo integral na doutrina especializada.

#### **E) DOS PRINCÍPIOS DA CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**

A alimentação escolar constitui atividade de relevante interesse público, diretamente relacionada à permanência dos estudantes no ambiente escolar e ao seu adequado desenvolvimento físico e intelectual.

A interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios comprometeria a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e poderia gerar prejuízos à comunidade estudantil.

A renovação contratual observa os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da segurança alimentar, da supremacia do interesse público.

A medida contribui para a manutenção regular e eficiente da política pública educacional desenvolvida pelo Município.

#### **F) DA REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO**

Da análise dos documentos constantes dos autos, verifica-se a presença dos elementos essenciais à formalização do termo aditivo de renovação, especialmente o contrato administrativo originário, o processo administrativo correspondente, a justificativa administrativa, a identificação das partes, a definição do objeto, o prazo de renovação, demonstração do interesse público e a formalização por instrumento próprio.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 009/2025  
RUBRICA: P



A validade definitiva do procedimento pressupõe, ainda, a manutenção da regularidade documental do contratado, a disponibilidade orçamentária e a publicação do extrato do aditivo nos meios legalmente exigidos.

### III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** à celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 098/2025**, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA** e **WELLYNGTON LIMA DE LUCENA**, por entender que:

- a) a contratação decorre do Credenciamento nº 002/2025;
- b) o objeto permanece integralmente inalterado;
- c) a renovação visa assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- d) a medida garante a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- e) a renovação encontra respaldo nos arts. 5º, 92, 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- f) a medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e continuidade do serviço público;
- g) não há alteração indevida da natureza ou da finalidade da contratação;
- h) não se verifica, pelos elementos constantes dos autos, qualquer óbice jurídico à formalização do aditivo.

Dessa forma, inexistindo impedimentos legais, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela aprovação do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 098/2025**, desde que mantidas a disponibilidade orçamentária, a regularidade documental do contratado e a publicação do instrumento na forma da legislação vigente.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 1 de Junho de 2026

Bernardino Rego Neto  
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA  
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 002/2025  
RUBRICA: P



## AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**Contrato nº 098/2025**

**Contratada:** WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, endereçada na RUA GERSONA MENDES DE SA, SN, SANTA MARIA, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 076.491.403-00, representado neste ato por WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, CPF nº 076.491.403-00;

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo de Renovação de prazo e valor do Contrato 098/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 1 de Junho de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



## 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Credenciamento Nº 002/2025  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025024/2025



### OBJETO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 098/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 12.036,50 (doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Junho de 2026  
FINAL: 2 de Junho de 2027



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66  
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.  
Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53



### DADOS DO CONTRATADO

WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, CPF nº 076.491.403-00  
RUA GERSONA MENDES DE SA, SN, SANTA MARIA, Pastos Bons, Maranhão  
cplpastosbonsma@gmail.com, (99) 98406-5965,  
WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, CPF nº 076.491.403-00

### PREÂMBULO

Aos 2 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 02/06/2026 até 02/06/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 002/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 12.036,50 (doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - POLPA DE ACEROLA	KG	350	R\$ 17,23	R\$ 6.030,50
2	2 - POLPA DE GOIABA	KG	420	R\$ 14,30	R\$ 6.006,00
Valor Total					R\$ 12.036,50

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 002/2025  
RUBRICA: (P)



**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

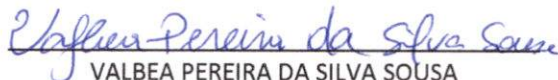
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 2 de Junho de 2026

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA  
Secretaria de Educação  
Portaria nº 004/2025

**PELA CONTRATADA**



WELLYNGTON LIMA DE LUCENA  
CPF nº 076.491.403-00  
Contratada

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº CR 002/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 098/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2025. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, CNPJ nº 076.491.403-00. Valor Global: R\$ 12.036,50 (doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024054/2024	FOLHAS: N.º	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025024/2024	PROC. Nº	CR 002/2025
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025024/2025	RUBRICA	P
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025024/2025		1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026		1
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2026		1
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)		1

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2024, assinado em 02/06/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 182/2024 que objetiva a Locação de imóvel para o funcionamento da UAB-Universidade Aberta do Brasil em parceria com a UEMA, no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024054/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA, CNPJ nº 278.789.453-49. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2026. Vigência Final: 3 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação, Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 097/2025 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2024. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: RITA MARTINS LADEIRA, CNPJ nº 556.900.503-00. Valor Global: R\$ 17.942,50 (dezesete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação, Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 099/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2025. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: EDIMILSON GOMES DA SILVA, CNPJ nº 620.014.213-03. Valor Global: R\$ 19.740,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação, Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2025, assinado em 02/06/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 098/2025 que objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025024/2025. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: WELLYNGTON LIMA DE LUCENA, CNPJ nº 076.491.403-00. Valor Global: R\$ 12.036,50 (doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação, Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 23 de Junho de 2026 às 10:00hs. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 23 de Junho de 2026, Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação/Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2026 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA – Conforme Convênio nº 984764/2025 - Transferegov.br nº 061993/2025. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 25 de junho de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons,





FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CR 002/2025  
RUBRICA P



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
*Uma cidade para todos*



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:052771  
73000175

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2026.06.09 22:22:03 -03'00'

